



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 770/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5257/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa de um edital de licitação para construção de uma parceria público-privada no âmbito na administração pública municipal para a implantação de planta termoelétrica que utilize como combustível a biomassa derivada de resíduos sólidos urbanos.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de uma Indicação Legislativa proposta pelo Ilmo. Vereador Junior Paixão, que versa sobre: “**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DE UM EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO ÂMBITO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLANTA TERMOELÉTRICA QUE UTILIZE COMO COMBUSTÍVEL A BIOMASSA DERIVADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**”.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento e tramitação da presente Indicação.

Cabe salientar que a propositura foi também analisada junto a Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, tendo igualmente manifestação **FAVORÁVEL**, fundamentada em que “*Esta tecnologia de geração de energia a partir da Biomassa de Resíduos sólidos Urbanos, além de resolver a destinação destes resíduos, elimina os custos de operação de manutenção dos aterros sanitários, gera emprego e renda ao Município.*”.

Desta feita, segue agora a Indicação proposta para análise desta comissão.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Petrópolis:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
 - 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
 - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;
 - 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
 - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
 - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
 - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
 - 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
- h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
- j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
- k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.
- l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
- m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II – DO VOTO

A presente Indicação Legislativa solicita ao Poder Executivo Municipal que envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei para elaboração de edital de convocação com vistas a uma Parceria Público Privada (PPP) para construção e exploração de Planta Termoelétrica que utilize como combustível a Biomassa derivada de resíduos sólidos urbanos.

Vale ressaltar ainda as justificativas em que se apoia o autor, onde argumenta os graves problemas enfrentados pela Cidade Imperial na destinação final de resíduos sólidos oriundos das coletas regulares no município bem como o custo de transporte destes.

A propositura tem também por objetivo, salientar a necessidade do município em atender a Lei Federal 12.305/2010, que além de instituir a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil, cuida da criação de metas importantes para a eliminação dos lixões e a “instrumentalização em níveis nacional, estadual, microrregional, intermunicipal, metropolitano e municipal”. Além disso, torna-se obrigatória a incorporação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas empresas geradoras, o que caracteriza bem a proposta de elaboração de um edital de convocação de uma PPP para criação de tal projeto.

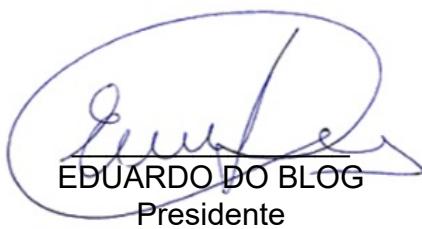
Com mérito à matéria, a Biomassa citada é amplamente considerada como um recurso natural renovável, utilizada na produção de energia a partir de processos como a de combustão de material orgânico produzido e acumulada em um ecossistema, onde parte dessa energia acumulada é empregada pelo próprio ecossistema, ou seja, uma produção de energia sustentável.

Por todo o exposto, entende-se que a propositura deve prosperar com nosso parecer **favorável** a sua apreciação em Plenário.

III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação da referida Indicação Legislativa em plenário.

Sala das Comissões em 27 de Julho de 2021



EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente

OCTAVIO S. C. SAMPAIO

OCTAVIO SAMPAIO

Vocal